	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		




**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**CAMPUS II – AREIA-PB**

**SETOR DE APICULTURA E SERICICULTURA DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades  
presenciais de pesquisa e estágios supervisionados obrigatórios no  
Setor de Apicultura e Sericicultura do Centro de Ciências Agrárias da  
Universidade Federal da Paraíba**

**Areia – PB**

**2021**

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

## PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO SETOR DE APICULTURA E SERICULTURA

### Organização

---

**Adriana Evangelista Rodrigues - Docente - Chefe de Setor**

**Octavio Gomes da Cunha Filho - Técnico Administrativo - Zootecnista**

### Sumário

---


- 1. Apresentação**
- 2. Objetivos**
- 3. Responsabilidades**
- 4. Regras de conduta**
  - 4.1. Comportamental**
  - 4.2. Higienização**
  - 4.3. Infraestrutura**
- 5. Condicionantes para atividades presenciais**
  - 5.1. Atividades de pesquisa**
  - 5.2. Atividades de ensino**
- 6. Referências**

**Anexos I – Termo de voluntariedade do discente**

**Anexos II – Termo de condições de saúde**

**Anexos III – Lista de material para retorno presencial**

**Anexos IV – Materiais de sinalização**

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

## 1. Apresentação

---

O Protocolo Biossegurança do **Setor de Apicultura e Sericicultura** do Centro de Ciências Agrárias da UFPB tem como finalidade estabelecer diretrizes básicas para retomada segura das atividades presenciais no setor, subsidiando as ações de prevenção e minimização dos riscos decorrentes da pandemia da Covid-19. Atividades estas que são viáveis em um **cenário epidemiológico favorecido com declínio da transmissibilidade da Covid-19**.

O protocolo foi disciplinado nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), do Ministério da Educação (MEC), Portaria nº 323 de 16 de outubro de 2020, Resolução nº35 / 2020 / CONSEPE, Decretos estaduais nº 40.574 de 24 de setembro de 2020, nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021 e pelo Protocolo de Biossegurança da UFPB.

O protocolo tem como público-alvo a comunidade universitária, composta por técnicos-administrativos, docentes, discentes e prestadores de serviços terceirizados, bem como outras partes interessadas, que trafegam ou que utilizam serviços públicos prestados pelo Setor de Apicultura e Sericicultura.

## 2. Objetivos


---

- Conscientizar a comunidade universitária que frequentam o espaço físico para o desenvolvimento de atividades presenciais como pesquisa e estágio supervisionado obrigatório, priorizando os discentes concluintes, no tocante à COVID-19.
- Estabelecer procedimentos para manutenção das atividades do setor.
- Identificar servidores, colaboradores terceirizados e discentes com suspeita de contaminação pela COVID-19 antes de ingressar no setor.
- Orientar a comunidade para retorno da rotina laboral e acadêmica no setor de modo seguro e saudável diante do contexto da COVID-19

## 3. Responsabilidades

---

- O cumprimento do Protocolo de Biossegurança do **Setor de Apicultura e Sericicultura** é de responsabilidade da comunidade acadêmica que o frequenta (discentes, servidores e terceirizados).
- A chefia imediata compete acompanhar a **adoção e fiscalização** deste protocolo, e a direção de centro e reitoria providenciar a aquisição dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (**EPC's e EPI's**) e demais materiais de limpeza e higiene pessoal necessários.
- A chefia imediata irá elaborar relatórios quinzenais sobre o funcionamento e aplicabilidade do protocolo e encaminhará a direção de centro e comissão de biossegurança interna do CCA.

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

## 4. Regras de conduta

---

**As regras descritas abaixo deverão ser realizadas por todos que tiverem acesso ao Setor de Apicultura e Sericicultura do Centro de Ciências Agrárias da UFPA.**

### 4.1 Comportamental:

---

- Qualquer pessoa que apresente sintomas, mesmo que leves, deve informar à chefia imediata, o técnico-administrativo e ao terceirizado, além da coordenação do curso, principalmente, quando se tratar de discente. Todos que apresentem sintomas da COVID-19 devem manter o isolamento social, **por no mínimo 14 dias**, segundo a OMS, e precisam buscar ajuda médica especializada os indivíduos que apresentem quaisquer sintomas elencados pela OMS, tais como febre, tosse seca, cansaço, dores e desconfortos no corpo, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão no peito, perda de fala ou movimento.
- O uso de máscara em qualquer ambiente do setor é de caráter **obrigatório**, seja descartável ou de tecido, e substituí-la quando estiver úmida ou suja. Para atividade de pesquisa a responsabilidade das máscaras e jalecos é de todos que frequentem o local, porém se algum outro EPI for exigido para executar alguma atividade no setor precisará ser disponibilizado pelo setor. Para a atividade de estágio obrigatório, segundo a resolução nº 35 no artigo 3º, §4º, o fornecimento de EPI's serão asseguradas pela UFPA.
- Não cumprimentar pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos. E evitar tocar os olhos, nariz e boca, principalmente com as mãos sujas ou como longo período sem estarem higienizadas.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou lenço de papel e descartá-lo adequadamente a cada uso. Descartar em lixeiras com tampas com acionamento por pedal.

### 4.2 Higienização:

---

- A higienização das mãos deve ser realizada com frequência e, primordialmente, com água e sabão. Na indisponibilidade desses recursos, utilizar álcool em concentração de 70%. Impreterivelmente, as mãos devem ser higienizadas, ao chegar e ao deixar as dependências do setor e sempre que houver deslocamento entre diferentes recintos. A mesma recomendação é válida após tossir, espirrar ou tocar, inadvertidamente, outras pessoas ou objetos de largo uso coletivo, antes, durante e depois de preparar alimentos, antes das refeições, após ir ao banheiro e sempre que necessário.

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

- É de responsabilidade da equipe de limpeza realizar a assepsia e desinfecção, de maneira reforçada, nos ambientes coletivos, no mínimo, 2 vezes por dia, no início e final das atividades. E caso seja um ambiente com maior fluxo de pessoas reforçarem a higienização do ambiente a cada atividade.
- As superfícies e os equipamentos que exijam contato físico (bancadas, maçanetas, botoeiras de vasos sanitários, torneiras, assentos coletivos e seus apoios para braço, telefones, interruptores, dentre outros) devem ser higienizados, com frequência e de acordo com o fluxo de pessoas, no decorrer da jornada de trabalho, no mínimo 1 uma vez por turno.
- Nas práticas de limpeza e desinfecção dos ambientes, devem ser utilizados produtos saneantes com potencial de inativação dos vírus. Esses produtos devem está regularizados na ANVISA (água sanitária, desinfetantes de uso geral e álcool em concentração de 70%).

### 4.3 Infraestrutura

- Respeitar a sinalização por ambiente de **capacidade máxima** do Setor de Apicultura e Sericicultura a fim de manter o distanciamento físico mínimo de 1,50 metros.
- Conforme o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, publicado pelo Ministério da Educação (2020), deve-se respeitar a **distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas**. Além disso, o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande (2020) descreve como calcular a **área de segurança por pessoa** para dimensionamento populacional nos ambientes, no qual deve-se considerar que cada pessoa terá que se distanciar em 0,75 metros radialmente, além do dimensionamento do assento ou medida entre os ombros para efeito de cálculo de área, sendo utilizado como referência o diâmetro **de 0,5 metros para o espaço do assento ou ombro**.

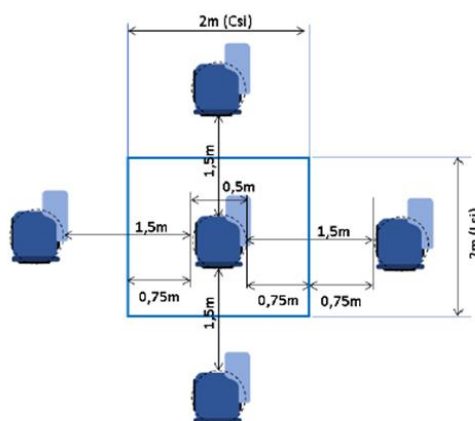


Figura 1: Distribuição das metragens considerando o distanciamento de segurança e o dimensionamento da área do assento ou área ocupada por cada indivíduo. Fonte: UFCG(2020)

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

• Para **determinação da lotação máxima** do setor foi considerada a área de segurança individual conforme descrita anteriormente, estabelecendo-se o diâmetro de 0,5 metros como o diâmetro aproximado dos bancos disponíveis nos laboratórios ou da área ocupada por cada indivíduo. Na Figura 1, tem-se a distribuição das metragens considerando o distanciamento de 1,5 m entre os indivíduos.

• O número máximo de pessoas permitido em ambiente fechado, conforme a área disponível para circulação e respeitando o distanciamento social de 1,5 metros, foi calculado usando as seguintes fórmulas:

Área Individual:

$$A_{si} = (L_{si} \times C_{si})/\text{pessoa} = (0,75 + 0,5 + 0,75)\text{m} \times (0,75 + 0,5 + 0,75)\text{m}/\text{pessoa} = 4\text{m}^2/\text{pessoa}$$


$$\text{Quantidade de pessoas no ambiente} = \frac{\text{Área de circulação do ambiente (m}^2\text{)}}{\text{Área de segurança individual (} \frac{\text{m}^2}{\text{pessoa}} \text{)}}$$

• Na Tabela 1 está descrito a **quantidade de pessoas**, de acordo com as orientações do Plano UFPA para retorno gradual das atividades presenciais, para cada um dos ambientes considerando a bandeira do município de Areia, que determina a ocupação máxima para reduzir os riscos de contaminação pelo novo coronavírus. O número máximo de pessoas será constantemente atualizado nos avisos em cada ambiente, conforme as alterações da bandeira do município.

**Tabela 1:** Número máximo de pessoas permitido por ambiente fechado, com distanciamento social de 1,5 metros, de acordo com a bandeira do município.

Ambiente	Área de circulação (m <sup>2</sup> )	Bandeira vermelha	Bandeira Laranja (30% ocup. máxima*)	Bandeira Amarela (60% ocup. máxima*)	Bandeira Verde (até 100% ocup. máxima*)
Sala de aula	28	Atividades presenciais suspensas.	2	4	7
Sala central	20		1	3	5
Escritórios	9		1	1	2
Banheiro	9		1	1	1
Copa	9		1	1	2

• Descartar em lixeiras com acionamento por pedal específicas máscaras e utensílios das rotinas laborais que não serão mais utilizados.

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

- Utilizar a pia do banheiro como posto de lavagem das mãos e higienização pessoal, além, dos dispositivos para higienização das mãos com o álcool na concentração de 70% que estarão distribuídos pelo setor.

## 5. Condicionantes para atividades presenciais

### 5.1 Atividades de pesquisa

As atividades práticas de pesquisa são permitidas desde outubro/2020, a partir da **Portaria 323/GR/Reitoria/UFPB, de 16 de outubro de 2020**, conforme previsto no Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais (PRP/UFPB).

### 5.2 Atividades de ensino

A legislação atual permite atividades híbridas, **porém de preferência serão remotas até que o cenário epidemiológico seja favorável com declínio da transmissibilidade da Covid-19.**

- ✓ Portaria MEC nº 1.038 de 07 de dezembro de 2020: alterou a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus Covid- 19.
- ✓ Portaria MEC nº 1.030 de 1º de dezembro de 2020: dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.
- ✓ Resolução nº35 / 2020 / CONSEPE: aprovou a realização do próximo período como período suplementar, que ocorrerá de forma híbrida.


Destaca-se que **as condições epidemiológicas estaduais (Novo Normal Paraíba) e municipais (SUS analítico)** também norteiam a **flexibilização ou endurecimento** das medidas de prevenção e controle de riscos à saúde relativos à Pandemia no Setor de Apicultura e Sericicultura.

De acordo com a **Resolução nº35 / 2020 / CONSEPE** no artigo 3º, §4º. A realização das atividades de estágios obrigatórios, não obrigatórios e internatos, **pela necessidade de serem presenciais**, fica condicionada à aprovação do Colegiado Departamental e/ou Colegiado de Curso, desde que sejam asseguradas pela UFPB **o seguro contra acidentes pessoais, o fornecimento de EPI's** necessários a realização das atividades práticas e as **condições de biossegurança pela(s) Comissão(ões) Interna(s), de Biossegurança** quando a atividade de estágio for desenvolvida na UFPB.

1. **A adesão** às atividades presenciais no **setor de Apicultura e Sericicultura** deverá ser **voluntária** e está condicionada à assinatura do termo disposto no **ANEXO I**, solicitando a autorização para retorno às atividades presenciais, declarando que esse retorno ocorre de forma voluntária. Esse termo deverá ser enviado para a chefia do setor, coordenador do curso e para a Comissão de Biossegurança Interna do CCA (CBI/CCA).

2. É recomendado pela CBI/CCA que servidores, colaboradores terceirizados e discentes que irão retornar as atividades presenciais ou híbridas apresentem testes com resultados negativos para a



	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

COVID-19, seguindo uma interpretação de um comunicado nº 07/2021 da pró-reitoria de assistência e promoção ao estudante. Apresentação em até 72 horas após a obtenção dos resultados.

3. Atividades presenciais de discentes no **Setor de Apicultura e Sericicultura**, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou estágio, serão permitidas mediante conhecimento básico sobre procedimentos para cuidados preventivos quanto ao SARS-CoV-2, COVID-19.

4. Não será permitido o retorno das atividades de pessoas que pertençam ou que coabitem com pessoas que façam parte do grupo de risco para COVID-19. Em uma segunda etapa, será liberado o retorno para estes usuários, à recomendação da CBI/CCA nesse caso é após a conclusão da vacinação.

5. Fica expressamente **proibida** à entrada de usuários externos que não foram cadastrados, incluindo nessa regra, parentes, amigos e colegas dos usuários, sejam internos ou externos à UFPB. Além disso, será **proibido** o acesso às dependências do Setor, de usuários com qualquer tipo de sintoma inerente à COVID-19, elencados pela OMS, tais como febre, tosse seca, cansaço, dores e desconfortos no corpo, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão no peito, perda de fala ou movimento. Deverá ser preenchido um termo acerca das condições de saúde e o mesmo será enviado para a chefia do setor, coordenador do curso e para a Comissão de Biossegurança do CCA. **(ANEXO II)**;

6. Os usuários com sintomas ou que tiveram contato com portadores do Sars-CoV-2 somente poderão solicitar o acesso ao laboratório **após um período de 14 dias de isolamento social**, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS).


7. Os usuários deverão estabelecer, junto com o orientador, um **planejamento semanal das atividades** que serão desenvolvidas contendo informações como: ambiente, equipamento e/ou utensílios que serão utilizados e tempo estimado de uso. Deve ser comunicado à chefia do **Setor de Apicultura e Sericicultura**, os ambientes e equipamentos que serão utilizados naquela semana, possibilitando um cronograma de utilização.

8. O acesso ao **Setor de Apicultura e Sericicultura** será exclusivamente para realização de **atividades experimentais e/ou estágios supervisionados obrigatórios** que só podem ser executadas nesse ambiente.

9. Será realizado o **autocontrole de temperatura corporal** dos usuários durante a entrada no Setor. Cada usuário deverá anotar o seu nome em um livro de registro, com a respectiva temperatura, seguida de sua assinatura. Esse livro de registro ficará na entrada do prédio junto do termômetro. Caso seja observada temperatura acima de 37,8°C, esse usuário não deverá entrar no laboratório e deverá procurar assistência médica. Esse usuário deverá comunicar o fato ao orientador, que por sua vez deverá comunicar a coordenação, e **manter isolamento por 14 dias** antes de retornar às atividades presenciais.

10. Ao entrar nas dependências do Setor, os pertences pessoais deverão ser acondicionados em bandejas plásticas destinadas para esse fim e os aparelhos de telefonia móvel (celular) deverão ser



	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

envoltos em filme flexível de PVC, de forma a evitar possível contaminação e facilitando sua higienização posterior. Do acondicionamento do material em bandejas plásticas, ficam dispensados os **servidores docentes, técnicos administrativos e colaboradores** exclusivos do setor, uma vez que os mesmos possuem locais exclusivos para a guarda de seus pertences.

11. Os usuários deverão seguir o **seguinte protocolo de entrada e saída das dependências do Setor**, a saber:

- a) Limpar os calçados em tapete sanitizante ou substituto, com solução de hipoclorito de sódio, que estarão disponíveis nas duas portas de entrada do Setor.
- b) Higienizar as mãos com água e sabão, preferencialmente, ou álcool em concentração de 70%.
- c) Trocar a máscara que veio da rua por uma limpa e usar a máscara por no máximo quatro horas ou trocá-la caso fique úmida ou suja antes.

12. Será **obrigatório o uso** dos seguintes **equipamentos de proteção individual (EPI)**:

- a) Máscara individual (pano ou material descartável)
- b) Protetor facial com lente em acrílico ou similar para o servidor técnico administrativo, docente e colaborador, se possível também os discentes.
- c) Luvas descartáveis, jaleco em algodão e óculos de proteção ampla visão, para o caso do usuário ter contato com reagentes;
- d) Calça comprida e Calçado fechado.


13. A higienização dos EPI's será de responsabilidade do usuário. O jaleco deverá ser lavado após cada dia de uso, devendo ser transportado de forma segura, deixando-o do avesso e colocando-o dentro de um saco plástico durante transporte.

14. Recomenda-se ainda, higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%, sempre que houver trânsito entre os ambientes e antes ou depois do manuseio dos equipamentos e ou utensílios (vidrarias, por exemplo).

15. Estão disponibilizados para os usuários, **lavatórios/pias com sabonete líquido papel toalha, bem como dispensadores do tipo totem com álcool em gel ou borrifadores com álcool 70%**, nos pontos de maior circulação (recepção, corredores e copa), além de tapetes com solução higienizadora, para limpeza dos calçados, após as portas principais de acesso ao Setor.

16. Todos os teclados de computadores de uso coletivo e de equipamentos de análise deverão ser envelopados com filme de PVC flexível e higienizados após o uso com álcool 70%, devendo, esta proteção, ser trocada pelo menos 1 vez por semana ou havendo ruptura. O mesmo procedimento deve ser adotado para os “mouses”, sempre que não atrapalhar o seu funcionamento.

17. Será obrigatório o **uso de canecas ou garrafas individuais** para consumo de água potável.


	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

18. Os alimentos trazidos de casa deverão passar por limpeza da embalagem, antes de consumo ou armazenamento na copa. Na copa, o espaço mínimo a ser respeitado entre pessoas é de 1,5 metros.
19. Sempre que possível, abrir e fechar as portas utilizando o cotovelo.
20. Manter os objetos de uso pessoais sempre higienizados e limpos.
21. Quando possível priorizar a **ventilação natural ao invés da climatizada**. Para os ambientes que precisam necessariamente estar climatizados, ao final do seu turno de trabalho, o usuário deve abrir as janelas e portas e manter a ventilação natural por 15 min, pelo menos.
22. Devem-se **evitar aglomerações** de toda e qualquer natureza nas áreas comuns do Setor.
23. Caso haja necessidade de orientação de qualquer natureza, deve-se utilizar ambiente ventilado, guardando a distância de 1,5 metros entre pessoas, evitando o compartilhamento de computadores e a aproximação entre pessoas.
24. O manejo dos animais para manutenção, pesquisa, extensão, ensino e/ou estágio, deverá obedecer à distância de 1,5 metros quando for necessária a realização em duplas.
25. Antes de iniciar e ao finalizar suas atividades, os usuários deverão higienizar as superfícies de contato com álcool 70%.
26. A higienização das áreas comuns será feita por colaboradores terceirizados, que deverá ser adequadamente orientados quanto à limpeza das superfícies. Será de responsabilidade da empresa contratante do prestador de serviço terceirizado a cessão dos EPI's necessários à atividade a ser realizada.
27. Em caso de descumprimento do protocolo qualquer usuário poderá solicitar a direção de centro e chefia imediata revisão das medidas protetivas do setor e caso ocorra reincidência, medidas de advertência e suspensão poderão ser tomadas.

## 6. Referências

---

1. BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Secretaria de educação superior, secretaria de educação profissional e tecnológica, Ministério da Educação, Brasil. Julho, 2020. <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>
2. LACOM - Laboratório de Combustíveis e Materiais. Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades presenciais de pesquisa no NPE-LACOM. Laboratório de Combustíveis e Materiais, 2020. [https://www.ufpb.br/biosseguranca/contents/documentos/protocolo-retorno-covid19-lacom\\_aprovado.pdf](https://www.ufpb.br/biosseguranca/contents/documentos/protocolo-retorno-covid19-lacom_aprovado.pdf)

	<b>PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA</b>	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

3. BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020. Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed.230, p. 55, 26/02/2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.030-de-1-de-dezembro-de-2020-291532789>>


4. BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020. Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Diário Oficial da União: seção 1 - extra, Brasília, DF, ed.233-A, p. 1, 26/02/2021. Disponível em <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>>

5. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020. Dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, ano 2020, nº17.138, 13 de junho de 2020. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/diario-oficial-13-06-2020-2.pdf/view>>

6. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Decreto nº 40.574, de 24 de setembro de 2020. Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais Instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano. Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, ano 2020, nº17.138, 25 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos-1/decretos-e-leis/protecao-social/decreto-40-574-25-setembro-2020.pdf>>


7. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / Secretaria do Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Secretaria do Estado da Saúde da Paraíba. Decreto nº 41.010. Estabelece o Plano Educação para todos em tempos de pandemia – PET – PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais Instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano. Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, ano 2021, nº17.297, 07 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2021/fevereiro/diario-oficial-07-02-2021.pdf>>

8. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Decreto nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, ano 2021, nº17.308, 23 de fevereiro de 2021. Disponível em: <[https://paraiba.pb.gov.br/arquivos/diariooficial/diario\\_oficial\\_23\\_02\\_2021\\_suplemento-1.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/arquivos/diariooficial/diario_oficial_23_02_2021_suplemento-1.pdf)>

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

9. UFCG – Universidade Federal de Campina Grande. Conselho Universitário. Resolução nº 10/2020 de 14 de dezembro de 2020. Aprova o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências. Campina Grande: Conselho Universitário, 2020. Disponível em: <http://sods.ufcg.edu.br/index.php/col-pleno/resolucoes>. Acesso em: 22 fev. 2020.

10. UFPB - Universidade Federal da Paraíba. Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais. Comissão de Biossegurança, 2020.

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

## ANEXO I


### SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DE PESQUISA E/OU ESTAGIO OBRIGATÓRIO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, aluno(a) de \_\_\_\_\_ (graduação/mestrado/doutorado), do \_\_\_\_\_ (curso ou PPG, a que esteja vinculado), da \_\_\_\_\_ (IES), solicito autorização para trabalho presencial nas dependências do Setor de Apicultura e Sericicultura do CCA para realizar atividades de \_\_\_\_\_, sob a supervisão do orientador(a) \_\_\_\_\_ durante o período de Pandemia do COVID-19, respeitando as normas de segurança e diretrizes estabelecidas pela UFPB e pelo Protocolo proteção contra o COVID-19 para o retorno das atividades presenciais de pesquisa no devido setor. Declaro ainda que essa solicitação está sendo feita de forma totalmente voluntária.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO ALUNO)

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO E SIAPE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL)

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

## ANEXO II

### TERMO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO REQUISITANTE

**Nome Completo:**

#### SENTIU OU SENTE ALGUM(UNS) SINTOMA(S) RELATADOS ABAIXO?

Febre	Sim ( )	Não ( )	Dor de Garganta	Sim ( )	Não ( )
Tosse	Sim ( )	Não ( )	Dificuldade de Respirar	Sim ( )	Não ( )
Coriza	Sim ( )	Não ( )	Irritabilidade	Sim ( )	Não ( )
Diarreia	Sim ( )	Não ( )	Fraqueza	Sim ( )	Não ( )
Vômitos	Sim ( )	Não ( )	Dor de Cabeça	Sim ( )	Não ( )
Mal estar	Sim ( )	Não ( )	Dores no corpo	Sim ( )	Não ( )

Em caso positivo, quando começaram os sintomas?

#### OUTROS SINTOMAS:

#### TEM COMORBIDADES PRÉVIAS? (SELECIONAR AS PERTINENTES)

Doença Cardiovascular	( )	Doença Neurológica Neuromuscular	( )
Hipertensão	( )	Doença Neurológica Crônica	( )
Diabetes	( )	Asma	( )
Imunodeficiência	( )	Doença Pulmonar Crônica	( )
Doença Renal	( )	Obesidade	( )
Doença Hepática	( )	Neoplasia	( )

#### EXPOSIÇÃO

Teve contato próximo com pessoa que seja caso suspeito, provável ou confirmado de **COVID-19**? Sim ( ) Não ( ) Não Sabe ( ), em caso positivo, quando foi?


Já foi diagnosticado com COVID-19?

Sim ( ) Não ( ) Não Sabe ( ), em caso positivo, quando foi?

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que, caso venha a sentir, durante o período da realização das atividades presenciais, qualquer sintoma relativo à COVID-19, suspenderei, **imediatamente**, o acesso ao Laboratório de Forragicultura e comunicarei a situação ao orientador(a) responsável para providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO ALUNO)

	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	REVISÃO	01
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

### ANEXO III

Tabela2: Lista de material necessário para o funcionamento presencial do setor, gasto mensal.

ITEM	TOTAL/MÊS
ÁLCOOL GEL ou ÁLCOOL LÍQUIDO EM CONCENTRAÇÃO 70%	10 litros
MÁSCARA DESCARTÁVEL	160 máscaras
PAPEL FILME	2 rolos de 50 metros
ÁGUA SANITÁRIA	5 litros
TAPETES SANITIZANTES	2 unidades
PAPEL TOALHA	2 pacotes
LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL	2 unidades
SABONETE LIQUIDO	2 litros
PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	3 unidades



	<b>PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA</b>	<b>REVISÃO</b>	<b>01</b>
	Título: Protocolo de proteção contra COVID-19 para o retorno das atividades híbridas de pesquisa, e ensino no Setor de Apicultura e Sericicultura		

## ANEXO IV

Materiais de Sinalização de **uso obrigatório** nas dependências do setor. Todo o material estará disponível em formato A4 no site do CCA. Link:

<http://www.cca.ufpb.br/cca/contents/paginas/institucional/comissao-de-biosseguranca>

